



PREFEITURA

CEP 30.000-00

Foi alterada a redação do art.
1º desta Lei, pela Lei nº 1694,
de 09/06/93.

L E I Nº 1.659

Oficializa Música Tradicional como Hino
Oficial do Município e dá Outras Provi-
dências.

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de
seus legítimos representantes, votou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica como oficializado Hino da Ci-
dade de Monte Alegre de Minas, a Música de autoria do Sr. Luiz
Antônio de Sousa, intitulada; "Terra da Felicidade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir
da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
30 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária